# LEI N. 229

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893.

Cria uma cadeira para o sexo feminino em Serra Azul, municipio de ASão Simão.

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo. Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1 º Fica craeda uma cadeira para o sexo feminino em Serra Azul, municipio de S. Simão.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 4 de Setembro de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 4 de Setembro de 1893.—O director geral, João de Souza Amaral Gurgel.

## LEI N. 230

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893.

Cria no bairro do Ribeirão, município da Lagoinha, uma cadeira de instrucção primaria para o sexo masculino.

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de São Paulo. Faço saber que o Cougresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creada no bairro do Ribeirão, município da Lagoinha, uma cadeira de instrucção primaria para o sexo masculino.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 4 de Setembro de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 4 de Setembro de 1893.—O director geral, João de Souza Amaral Gurgel.

### LEI N. 231

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893.

Cria uma segunda escola para o sexo masculino da villa de Lavrinhas, neste Estado.

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de São Paulo. Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creada uma segunda escola para o sexo masculino na villa de Lavrinhas, neste Estado.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 4 do Setembro de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS. Dr. Cesario Motta Junior.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocio do Interior, em 4 de Setembro de 1893. O director geral, João de Souza Amaral Gurgel.

#### LEI N. 232

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893.

Criá uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino, no bairro da Varzea, municipio de Sarapuhy.

O doutor Bernardino de Campos, presdiente do Estado de São Paulo. Figo saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creada um cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino no bairro da Varzea, municipio de Sarapuhy.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 4 de Setembro de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 4 de Setembro de 1893.—O director geral, João de Souza Amaral Gurgel.

#### Lei n. 233

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

Crin uma cadeira para o sexo masculino em cada um dos ceguintes bairros:—da Cruz Grande, da Graça. da Resaca e na estação da Cotia, e uma para cada sexo em Carapucuhyba, todas no municipio da
Cotia.

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creada uma cadeira para o sexo masculino em cada um dos seguintes bairros:—da Cruz Grande, da Graça, da Resaca e na estação da Cotia e uma para cada sexo em Carapucubyba, todas no municipio da Cotia.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 4 de Setembro de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 4 de Setembro de 1893.—O director geral, João de Souza Amaral Gurgel.

#### Lei n. 234

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

Cria duas escolas de instrucção preliminar, uma para cada sexo, na estação de Santa Maria, da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes.

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Ficam creadas duas escolas de instrucção preliminar, uma para cada sexo, na estação de Santa Maria, da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 4 de Setembro de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 4 de Setembro de 1893.—O director geral, João de Souza Amaral Guryel.

#### Lei n. 235

DE 4 DE SETEMBRO DE 1893

Cria no municipio de S. Luiz do Parahytinga, duas cadeiras de instrucção preliminar para o sexo masculino, sendo uma no bairro do Chapéu e outra no bairro de Santa Cruz do Rio Abaixo.

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Ficam creadas no municipio de S. Luiz do Parahytinga, duas cadeiras de instrucção preliminar para o sexo masculino, sendo uma no bairro do Chapéu e outra no bairro de Santa Cruz do Rio Abaixo.

Artigo 2.º Fica considerada de cidade a cadeira do sexo masculino do bairro do Lavapés, daquelle municipio, que continuará a funccionar no logar em que se acha.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 4 de Setembro de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 4 de Setembro de 1893.—O director geral, João de Souza Amaral Gurgel.